



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 431 DE 03 DE ABRIL DE 2012

*“Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de
Numerários oriundos do Fundo Municipal de
Cultura aos alunos e monitores da Banda de
Música Professor Geraldo Magela.”*

O Povo do Município de Aricanduva/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aricanduva autorizado a fazer repasse de numéricos destinados aos alunos e monitores da Banda Musical Professor Geraldo Magela.

Art. 2º - Os repasses de que cuida o artigo 1º erigem-se do Fundo Municipal de Cultura e terão os seguintes valores: Aos alunos, a quantia de R\$ 50,00(cinquenta reais) para cada e os monitores, a quantia de R\$ 60,00(sessenta reais) para cada, podendo tais valores sofrer aumentos, justificadamente, pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ único: Ficam os representantes dos menores beneficiados autorizados a receberem as importâncias devidas, inclusive com assinaturas em cheques, recibos e notas de empenho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2012.

Aricanduva, 03 de abril de 2012.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal